



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 03 | 00
Retirado em: 12 | 04 | 00

[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL N.º 390/2000, de 22-03-2000.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR UM (1) PROFESSOR MUNICIPAL
POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Poder Público autorizado a contratar um (1) Professor por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 236 da Lei Municipal n.º 190/95, de 23.11.95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O professor autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para a disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 22 DE MARÇO DE 2000.**

Registre-se e Publique-se

[Handwritten signature]
Dalmo Bopp Junior
Secretário da Admin.

[Handwritten signature]
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 390 do lv. 03 fls. 107
Mormaço, 22 de março de 2000

[Handwritten signature]